

## DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DAS QUESTÕES DE PROCESSO PENAL

Examinador: Des. Joaquim Herculano Rodrigues

A questão nº 51 é impugnada por 01 (um) candidato.

A resposta correta é a letra “D”.

Mantenho a opção do Gabarito.

O Enunciado da matéria é o seguinte:

*“O condenado por crime de tráfico, não sendo reincidente, só poderá obter a progressão do regime fechado para o semi-aberto, depois de cumpridos 2/5 (dois quintos) da pena, qualquer que seja a data do fato criminoso.”.*

Conforme pergunta, esta é a única alternativa incorreta, pois, o crime de tráfico, quando cometido antes da vigência da Lei nº 11.464/07, a progressão se alcança com o cumprimento de 1/6 (um sexto) da pena.

O candidato entende como incorreta, também, a alternativa “C”: *“É incabível o indulto natalino ao condenado por crime de tráfico”*, pois, a seu aviso, os tipos inscritos no § 2º a §4º do art. 33, da Lei nº 11.343/06, também são considerados como sendo de tráfico.

A afirmação não é correta.

O induzimento, instigação ou auxílio ao uso indevido de droga, punido com detenção, não é crime de tráfico, como, também, não é considerado o crime de oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de

lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos consumirem, punido com detenção.

A indagação foi clara e precisa ao se referir ao crime de tráfico e não a figuras típicas assemelhadas.

A extensão da questão fica por conta e débito de quem a imaginou.

Do exposto, indefiro o requerimento.

Belo Horizonte, 09/09/09.

  
Herculano Rodrigues  
EXAMINADOR



DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DAS QUESTÕES DE  
PROCESSO PENAL

Examinador: Des. Joaquim Herculano Rodrigues

A questão nº 51 é impugnada por 05 (cinco) outros candidatos.

A resposta correta é a letra “D”.

Mantenho a opção do Gabarito.

O Enunciado da matéria é o seguinte:

*“O condenado por crime de tráfico, não sendo reincidente, só poderá obter a progressão do regime fechado para o semi-aberto, depois de cumpridos 2/5 (dois quintos) da pena, qualquer que seja a data do fato criminoso.”.*

Conforme pergunta, esta é a única alternativa incorreta, pois, o crime de tráfico, quando cometido antes da vigência da Lei nº 11.464/07, a progressão se alcança com o cumprimento de 1/6 (um sexto) da pena.

O candidato entende como incorreta, também, a alternativa “C”: *“É incabível o indulto natalino ao condenado por crime de tráfico”*, pois, a seu aviso, os tipos inscritos no § 2º a §4º do art. 33, da Lei nº 11.343/06, também são considerados como sendo de tráfico.

A afirmação não é correta.

O induzimento, instigação ou auxílio ao uso indevido de droga, punido com detenção, não é crime de tráfico, como, também, não é considerado o crime de oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos consumirem, punido com detenção.

A indagação foi clara e precisa ao se referir ao crime de tráfico e não a figuras típicas assemelhadas.

A extensão da questão fica por conta e débito de quem a imaginou.

Do exposto, indefiro o requerimento.

Belo Horizonte, 14/09/09.

Herculano Rodrigues  
EXAMINADOR